



## Orientações para Solicitar Cessão de Uso

Destina o uso de um bem do Estado para outro Órgão da Administração Pública indireta, da União ou dos Municípios Catarinenses, com a finalidade específica de que cessionário o utilize, no atendimento de interesse público reconhecido pelo Estado, mediante condições estabelecidas em lei.

Entidades externas ao SGEP: Encaminhar os documentos relacionados abaixo via “Protocolo Digital” (disponível no Site da SEA), com tramitação para setor SEA/DGPA.

O serviço, e como utilizá-lo, poderá ser encontrado no link: <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>

Adm. Indireta: Encaminhar processo via SGPE com os documentos relacionados abaixo ao setor SEA/DGPA.

**Assunto: 239**

**Classe: 14**

### Documentos do solicitante:

1. Ofício com solicitação de cessão de uso, devendo constar:
  - a. Manifestação do interessado subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s);
  - b. Justificativa clara da necessidade do imóvel. O interesse público a ser atendido pelo interessado deve ser certificado, justificado e demonstrado nos autos:
    - i. se Órgão da administração indireta, informar a economia em aluguel com a cessão solicitada;
  - c. Finalidade da cessão de uso. A indicação da finalidade deve ser especificada, não pode ser genérica. A descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo interessado deve ser aderente à finalidade social do Órgão ou entidade;
  - d. O prazo que se pretende utilizar o imóvel; e
  - a. Informação se a intenção de utilização do imóvel é na íntegra ou em parte dele. Se for de parte do imóvel, elaborar croqui e anexar ao processo;
  - e. A área solicitada; e
  - f. Informação se há benfeitorias averbadas ou não.
2. Matrícula(s) do imóvel.
3. Se Órgão da administração indireta estadual (com acesso ao SIGEP) incluir a ficha de cadastro do SIGEP:
  - a. Observar na matrícula do imóvel:
    - i. se tem uma benfeitoria averbada;
    - ii. se o número da matrícula do imóvel condiz com os documentos e com o imóvel objeto dos autos;
    - iii. se a certidão está atualizada;
    - iv. se no imóvel consta mais de uma matrícula. Nesse caso, deve haver discriminação das áreas pertinentes a cada uma delas;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

- v. se o CNPJ do imóvel está registrado em nome da Secretaria de Estado da Administração: 82.951.229/0001-76 (exceção: quando o Estado for mero detentor da posse);
  - b. Para cessão integral da área, verificar:
    - i. se a área solicitada corresponde à área presente na matrícula e no SIGEP;
  - c. Para cessão compartilhada, verificar:
    - i. se a área solicitada mais o total da ocupada (SIGEP) não ultrapassa a área da matrícula;
    - ii. se existe benfeitoria cadastrada na área solicitada;
  - d. Verificar se o SIGEP apresenta corretamente estas informações. Caso contrário, encaminhar o processo ao responsável pelo patrimônio do Órgão solicitante para que seja feita a correção no cadastro e inclusão de nova ficha do SIGEP no processo.
4. Caso o imóvel pretendido esteja ocupado por outro(s), deverá constar:
- a. A manifestação expressa de concordância subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s) sobre o interesse no uso compartilhado; e
  - b. O croqui da área (SED, SES, SSP, IMA, etc).

**Quando se tratar de renovação de cessão de uso, a solicitação deve ser acompanhada dos seguintes documentos, além dos outros citados anteriormente:**

- 5. Comprovantes, atualizados até o corrente mês, de quitação de:
  - a. água/esgoto;
  - b. energia elétrica;
  - c. eventuais taxas de condomínio; e
  - d. outras taxas inerentes ao imóvel.
- 6. Comprovantes de quitação anual das taxas de coleta de resíduos sólidos do imóvel.
- 7. CND do município (ou do Incra, se for o caso) atualizada até o corrente mês.
- 8. Inscrição imobiliária atualizada do imóvel.